

Camaçari, 15 de março de 2007.

Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA

Gerência de Acompanhamento de Empresas

Rua XV de Novembro, 275

São Paulo – SP

At.: Sr. Nelson Barroso Ortega

Prezados Senhores:

Referimo-nos à sua correspondência datada de 28 de fevereiro de 2007 através da qual V.Sas. solicitaram-nos determinadas informações acerca do contrato celebrado entre Lyondell Chemical Company (“Lyondell”) e The National Dioxide Company Ltd. (“Comprador”), o qual foi divulgado em comunicado de fato relevante da Millenium Inorganic Chemicals do Brasil S.A. (“Millenium”), datado de 26 de fevereiro de 2007 (“Contrato”). A respeito do assunto, cumpre-nos prestar os esclarecimentos abaixo:

1. Fechamento da Operação

A conclusão da operação (“Operação”), nos termos do Contrato, está sujeita ao cumprimento de diversas condições precedentes. Assim sendo, até que referidas condições sejam integralmente satisfeitas e a Operação seja concluída com sucesso, nem o controle direto nem tampouco o controle indireto da Millenium será transferido.

2. Oferta de Aquisição das Ações

Tendo em vista o acima exposto, o Comprador não tem a intenção de realizar uma oferta para a aquisição das ações de emissão da Millenium existentes no mercado, sejam ordinárias ou preferenciais, até que a Operação seja concluída com sucesso. Naquele momento, o Comprador deverá, dentro do prazo legal aplicável, proceder à uma oferta de aquisição de ações, observado o disposto no item 3 abaixo, nos termos da lei das sociedades por ações e do estatuto social da Millenium.

3. Procedimento Diferenciado

Não obstante, no caso da Operação ser concluída com sucesso, o Comprador tem a intenção de solicitar à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a adoção de procedimento diferenciado, conforme previsto no Art. 34 da Instrução CVM 361/02 (“Procedimento Diferenciado”), a fim de cumprir com suas obrigações de adquirir as ações com direito a voto de titularidade dos acionistas minoritários, nos termos do Art. 254-A da Lei 6.404/76.

A adoção do Procedimento Diferenciado baseia-se no fato de, atualmente, a Millenium Holdings Brasil Ltda., sociedade controlada indiretamente pelo Lyondell, deter mais de 99% (noventa e nove por cento) das ações ordinárias de emissão da Millenium. Conseqüentemente, os acionistas minoritários com direito a voto são titulares de menos de 1% (um por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Millenium.

4. Preço e Condições de Pagamento



Como a Operação ainda não foi concluída e diversas condições precedentes ainda estão pendentes, o Comprador não proporá neste momento o preço e as condições de pagamento a serem praticadas através do Procedimento Diferenciado.

5. **Conclusão**

Diante do exposto acima, requeremos, por gentileza, que a suspensão às negociações das ações da Millenium na Bovespa seja cancelada.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A.



Ronaldo Marquez Alcantara
Diretor de Relação com Investidores